



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BERÇÁRIOS, CRECHES E HOTELZINHO

LICENÇA INICIAL

1. Requerimento padronizado da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, assinado pelo Proprietário e/ou Responsável Técnico;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo registrado na junta comercial (nesse documento deverão estar claramente explícitos os objetivos das atividades que forem requeridas);
4. Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo padronizado), assinada pelo citado profissional – Médico Pediatra, Nutricionista, Pedagogo, com o número do Conselho de Classe;
5. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho de Classe do Responsável Técnico;
6. Declaração contendo o número, nome e função ocupacional dos recursos humanos por área de atuação existente e por setor;
7. Cópia da Carteira de Saúde dos funcionários, expedida pelo órgão oficial ou Médico do Trabalho credenciado pelo Ministério do Trabalho;
8. Cópia do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
9. Declaração indicando filiais, se for o caso;
10. Cópia do CIM com a Taxa da Vigilância Sanitária – TVS;
11. Declaração indicando filiais, se for o caso.
12. Laudo de Análise Microbiológica e físico-química da água, de acordo com a legislação de potabilidade da água vigente.
13. Licença de operação e outorga do poço junto a CPRH, quando utilizar água proveniente de solução alternativa.

Base legal:

Portaria Municipal MTE - 02

Dec. Estadual nº. 20.786/98 – SES

Lei Municipal nº. 16.004/95 – SMS

***AS LEGISLAÇÕES ACIMA SERVEM DE BASE PARA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE OBJETO DE LICENCIAMENTO, NÃO EXCLUINDO OUTRAS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURIDICO.**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

Para Renovação da licença Sanitária, será necessário o preenchimento do requerimento padrão acompanhado de todos os documentos solicitados para a licença inicial (atualizados) e acrescida à licença sanitária anterior “Original”.

Em se tratando de Estabelecimentos que tiveram plantas aprovadas pela VISA-Recife no licenciamento inicial, torna-se desnecessária a apresentação de um novo projeto quando se tratar de processo de renovação.